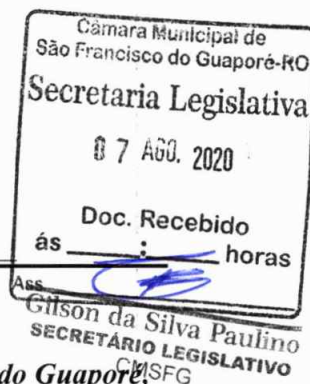




MENSAGEM N.º 63 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Com fundamento no art. 86, III da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que Autoriza o Executivo a celebrar termo de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel a **Associação Cultural, Esportiva, e Recreativa dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – ACRESP**, devidamente inscrita n.º CNPJ 26.016.317/0001-00.

O bem objeto da presente lei consiste no imóvel rural, com área de 3.60 há (três hectares e sessenta ares), sendo 90 metros de frente e fundo, e 400 metros nas laterais, localizado na Linha 01, Km 01, Setor Chacareiro.

Motivou ao Executivo a realizar a presente iniciativa em ceder o imóvel a Associação, para que seja no local a sede da referida cessionária.

Na expectativa de que referido projeto de lei mereça a aprovação dessa Câmara Municipal, solicitamos seja observado, na tramitação da aludida propositura, nos termos regimentais vigentes.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2020.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63 /2020

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar
Termo de Cessão de uso de imóvel urbano a
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E
RECREATIVA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS – ACRESP.”*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sr. **Jaime Robeina Fuentes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso do imóvel rural, com área de 3.60 há (três hectares e sessenta ares), sendo 90 metros de frente e fundo, e 400 metros nas laterais, localizado na Linha 01, Km 01, Setor Chacareiro, a **Associação Cultural, Esportiva, e Recreativa dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – ACRESP**, devidamente inscrita n.º CNPJ 26.016.317/0001-00.

Parágrafo único: A referida cessão de uso do imóvel a que se refere o *caput* do presente artigo destinará para uso da cessionária como sede da referida Associação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2020



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal